



**Ministério das Cidades
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas**

ANEXO DA PORTARIA ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

Do cargo

Nome do cargo:	Diretor
Nível do cargo:	CCE 1.15 ou FCE 1.15
Órgão de atuação:	Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios
Subordinação	Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental
Requisitos Legais:	Decreto nº 12.553, de 14 de julho de 2025
Requisitos Legais Específicos	O cargo não possui requisito legal específico.

Das Responsabilidades

Principais Responsabilidades	<p>Art. 25 do Decreto nº 12.553, de 14 de julho de 2025:</p> <p>I - apoiar a formulação das políticas, dos planos e das estratégias de implementação de programas, subprogramas, projetos e diretrizes relacionados ao saneamento de Municípios com população de até cinquenta mil habitantes e áreas rurais;</p> <p>II - realizar cooperação técnica com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a melhoria da gestão dos sistemas públicos de saneamento rural e para os Municípios com até cinquenta mil habitantes;</p> <p>III - acompanhar projetos, obras e ações de saneamento rural e para os Municípios com até cinquenta mil habitantes, inclusive os apoiados pelos demais órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;</p> <p>IV - subsidiar a formulação, a articulação e a implementação de programas e ações de saneamento básico nas áreas rurais e para os Municípios com até cinquenta mil habitantes;</p> <p>V - apoiar a elaboração das políticas e dos planos municipais de saneamento básico em áreas urbanas e rurais; e</p> <p>VI - executar programas e ações de apoio à implantação de sistemas e soluções de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de melhorias sanitárias domiciliares, nas áreas rurais e nas áreas urbanas dos Municípios com até cinquenta mil habitantes, com recursos de fontes não onerosas, em especial do Orçamento Geral da União, de emendas parlamentares e de doações ofertadas por fundos, organismos bilaterais e multilaterais.</p>
------------------------------	--

	Parágrafo único. A atuação do Departamento de que trata o <i>caput</i> se dará em articulação com os demais órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional participantes da Política Federal de Saneamento Básico.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação de equipes:</p> <p>I - Gerencia os chefes das unidades:</p> <p>a) Coordenação de Articulação e Monitoramento;</p> <p>b) Serviço de Apoio Administrativo;</p> <p>c) Coordenação-Geral de Saneamento em Pequenos Municípios;</p> <p>d) Coordenação-Geral de Saneamento Rural; e</p> <p>e) Coordenação-Geral de Gestão e Saneamento Estruturante.</p> <p>II - Equipe de servidores com perfil diversificado (das diversas carreiras do serviço público).</p>
Dos requisitos desejáveis	
Formação	Possuir formação acadêmica em curso superior.
Experiência	<p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <p>III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
Competências	<p>Competências Transversais:</p> <p>I - Resolução de Problemas com Base em Dados</p> <p>II - Foco nos Resultados para os Cidadãos</p> <p>III - Mentalidade Digital</p> <p>IV - Autodesenvolvimento e Autogestão</p> <p>V - Comunicação</p> <p>VI - Trabalho em Equipe</p> <p>VII - Orientação por Valores Éticos</p> <p>VIII - Visão Sistêmica</p> <p>Competências de Liderança:</p> <p>I - Pessoas</p> <p>a) Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p> <p>b) Engajamento de pessoas e equipes</p> <p>c) Coordenação e colaboração em rede</p> <p>II – Resultado</p> <p>a) Geração de valor para o usuário</p> <p>b) Gestão para resultados</p>

	<p>c) Gestão de Crises</p> <p>III – Estratégia</p> <p>a) Visão de futuro</p> <p>b) Inovação e mudança</p> <p>c) Comunicação estratégica</p>
Outros Requisitos	<p>Áreas correlatas de formação: engenharia, administração, agronomia, economia ou ciências biológicas.</p> <p>Habilidades relacionadas as rotinas da alta gestão, inclusive capacidade de representação institucional e conhecimento em orçamento e finanças públicas.</p> <p>Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.</p>